-L E I Nº 1.653, DE 04/12/1985-

-Autoriza a distribuição de verbas às entidades que especifica e dá outras providências.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir às entidades abaixo, as importâncias que se seguem:

I - Casa da Criança de Leme.....Cr$ 6.000.000

II - Sanatório Antonio Luiz Sayão.....Cr$ 10.000.000

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba:

13 - 3231 - 15814862.42

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 04 de dezembro de 1985.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de dezembro de 1985.

ELIFAS THEODORO DE SOUZA
Chefe do Gabinete
Substituto

AK/mit/

DIV SERV GRÁFICOS